

Concurso nº 03/2024, edital nº 11/2024 para realização do “3º FESTIVAL DE MÚSICA DE JUNDIAÍ 2024”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará concurso para seleção e premiação de composições musicais autorais, para todo o país, intitulado “3º Festival de Música de Jundiaí 2024”.

As inscrições serão de 27 de junho a 20 de agosto de 2024, As apresentações eliminatórias serão nos dias 15 e 16 de novembro e a final do concurso será no dia 17 de novembro de 2024.

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar e fortalecer as relações entre a comunidade artística local e de todo país, valorizando compositores(as), cantores(as), grupos, bandas e instrumentistas, por meio de premiações e por proporcionar apresentações públicas presenciais nos equipamentos públicos.

1.2. Promover o intercâmbio entre artistas de diferentes sonoridades e gerações.

1.3. Premiar, em dinheiro e troféus, as melhores músicas em 1º, 2º e 3º lugares e ainda, premiação especial para “Música Instrumental”, “Música de Jundiaí 2024” e “Melhor Intérprete”, conforme descrito no item 9. deste edital.

1.4. Realizar *Mostra Paralela* com 12 (doze) composições autorais, de proponentes não selecionados, sem premiações, conforme descrito no item 12, deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 27 de junho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2024, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/i8RtJK9WPjhTeHYJ9>

2.2. Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.3. Poderão inscrever-se compositores(as), solo ou grupo, de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.3.1. Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.4. Cada proponente deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

2.5. O proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) composições que não sejam plágio ou contenham citação poética e musical de outro autor ou compositor. As composições também não podem ter sido premiadas em edições anteriores deste Festival.

2.5.1. Os áudios/gravações recebidas serão consideradas para a seleção, sendo de inteira responsabilidade do proponente a qualidade do material enviado.

2.5.2. Não será permitida a seleção de mais de 01 (uma) composição de mesmo proponente, seja individual ou parceria.

2.5.3 Cada integrante da Ficha Técnica, assim como seus respectivos compositores, só poderão atuar em performance ao vivo, durante as apresentações do festival, interpretando apenas uma única composição. Serão aceitas composições sem qualquer restrição de gêneros musicais (estilos).

2.6. Os músicos descritos nas fichas técnicas poderão ser alterados durante todo o festival sendo

somente necessária a informação da alteração através do e-mail musica@jundiai.p.gov.br.

2.7. O(A) autor(a) da composição e/ou seu representante legal, deverá ser obrigatoriamente o responsável pela inscrição.

2.7.1. Quando se tratar de parcerias, qualquer um(a) dos(as) compositores(as) poderá realizar a inscrição.

2.7.2. O(a) co-autor(a) que não for o(a) responsável pela inscrição deverá preencher o Anexo IV - Declaração de participação, autorizando a participação da música no festival.

2.8. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.8.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.8.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google On-line de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.9. Ficam impossibilitados de serem proponentes neste edital:

- a) Membros da CAC (Comissão de Avaliação de Cadastro) e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários

Google On-line, conforme segue:

- a) Nome completo do(a) proponente, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- b) CPF e RG ou CNH do(a) proponente;
- c) Data de nascimento do(a) proponente;
- d) Telefone e e-mail do(a) proponente;
- e) Endereço completo e comprovante de residência referente ao ano de 2024, em nome do proponente (ver item 3.2 deste edital);
- f) CNPJ e Razão Social (caso seja Pessoa Jurídica);
- g) Nome do(a) intérprete, banda ou grupo;
- h) Título da composição;
- i) Duração da composição (em minutos);
- j) Gênero Musical;
- k) Preenchimento da Ficha técnica – incluindo nome do(a) intérprete, nome da banda/grupo, nome dos músicos e seus respectivos instrumentos;
- l) Quantidade dos músicos da banda/grupo;
- m) Letra e título da composição, digitada em texto, no caso de ser canção;
- n) Arranjos escritos com partitura e/ou letra com cifras digitalizadas (somente para aqueles que optaram pela utilização de banda de apoio);
- o) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação;

- p) Gravação em áudio da composição;
- q) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo IV - Declaração de participação (somente para as composições que possuem mais de um compositor(a));
- r) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo III - Declaração de música não premiada em outros festivais.

3.2 Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “e”, do item 3.1, não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro – CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 3;
- c) Descumprir os itens apresentados na seção 2.
- d) Conter qualquer tipo de expressão que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento ou contenham manifestações de racismo, homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- e) Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail musica@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO - MÚSICA 2024”.

5.2.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.2.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.2.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.2.2., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio das seções

7. e 8., deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Todas as composições inscritas e habilitadas serão analisadas pela CAT, que fará a seleção de 30 (trinta) músicas utilizando, unicamente, o áudio enviado através do link digital no ato da inscrição.

7.2. As 30 (trinta) músicas selecionadas, citadas no item 7.1., farão parte da FASE ELIMINATÓRIA e deverão ser apresentadas, ao vivo, nos dias 15 e 16 de novembro de 2024.

7.2.1. Na fase eliminatória a que se refere o caput deste item, os inscritos poderão optar pelo uso da banda de apoio da organização, e deverão assinalar essa opção no ato da inscrição, atentando-se para enviar, além dos documentos citados no item 3., a letra digitalizada, cifras da composição e/ou arranjos escritos.

7.2.1.1 A banda de apoio terá a seguinte formação: bateria, contrabaixo elétrico, guitarra e teclado.

7.3 Da FASE ELIMINATÓRIA serão selecionadas 12 (doze) músicas para a FASE FINAL que serão apresentadas no dia 17 de novembro de 2024.

7.4. Os horários e a ordem de apresentação das músicas serão definidos, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção das músicas, em todas as fases, será realizado pela CAT que utilizará notas parciais de 0 a 10 (zero a dez), aceitando-se casas decimais, que serão atribuídas para cada um dos critérios abaixo:

- | | |
|---------------------------------|----------|
| a) Criatividade e originalidade | (peso 3) |
| b) Qualidade artística | (peso 2) |
| c) Qualidade técnica | (peso 2) |
| d) Interpretação | (peso 3) |

8.1.1 A nota final de cada proponente será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota\ final = \frac{nota\ a.\ 3 + nota\ b.\ 2 + nota\ c.\ 2 + nota\ d.\ 3}{10}$$

8.2. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “Criatividade e originalidade”. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério “Interpretação”, ainda permanecendo o empate, a decisão final caberá à CAT.

8.3.1 Não haverá sobreposição de notas, ou seja, em cada fase do festival as notas serão atribuídas novamente desconsiderando sua pontuação anterior.

8.3. O proponente que obtiver nota final inferior a 6 (seis) será desclassificado deste certame.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Da FASE FINAL, onde concorrerão 12 (doze) composições finalistas, serão concedidos os seguintes prêmios:

- a) 1º lugar Melhor Música do Festival: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) 2º lugar Melhor Música do Festival: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- c) 3º lugar Melhor Música do Festival: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- d) Prêmio Música Instrumental: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- e) Prêmio Música Jundiá: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- f) Prêmio Melhor Intérprete: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

9.1.1 A definição dos premiados descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” serão considerados os itens 7. e 8. deste edital.

9.1.2 A definição dos premiados descritos nas alíneas “d”, “e” e “f” serão, exclusivamente, de responsabilidade da CAT.

9.1.3 Para a efetivação do prêmio de “Melhor Música de Jundiá 2024”, será considerado o documento descrito no item 3.1, alínea “e”.

9.1. A critério da CAT poderá haver, ainda, 01 (uma) menção honrosa, que receberá, unicamente, troféu.

9.2. Não será permitida a premiação de mais de uma composição de mesmo proponente.

9.3 Não terão direito ao recebimento de prêmios, músicas que receberam qualquer tipo de premiação em anos anteriores a 2023 (Anexo III).

9.4 Não haverá premiação para a Mostra Paralela.

10. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

10.1 A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o término do festival.

10.2 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação, sendo certo que, exclusivamente para as Pessoas Jurídicas, serão necessárias as seguintes certidões:

- a) CND - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (Receita Federal): <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
- b) CNDT (Justiça do Trabalho): <https://www.tst.jus.br/certidao1>

11. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

11.1. O artista proponente ou representante legal deve cientificar-se, oficializado através do Anexo I (Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem) que, em relação à proposta artística apresentada, cede os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiá, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

11.2. O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

12. DA MOSTRA PARALELA

12.1 Após realizada a seleção das 30 (trinta) músicas para a fase Eliminatória, as próximas 12 (doze) músicas habilitadas de proponentes residentes e domiciliados no município de Jundiá, e que tenham demonstrado interesse através do Formulário de Inscrição *Google Online*, poderão se apresentar com sua composição na *Mostra Paralela*.

12.2 As apresentações da *Mostra Paralela* não contarão com a banda de apoio.

12.3 O local, datas e horários para a *Mostra Paralela* serão informados, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.4 Não haverá premiações para os participantes na *Mostra Paralela*.

13. DO CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 27/06/2024 até 23h59min do dia 20/08/2024**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 21/08/2024 a 02/09/2024**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 04/09/2024**
- Prazo de recurso 1 - **do dia 05/09/2024 até às 23h59min do dia 09/09/2024**
- Publicação do resultado dos recursos - **11/09/2024**
- Avaliação Técnica e seleção das 30 músicas classificadas - **12/09/2024 a 02/10/2024**
- Publicação dos selecionados e suplentes - **04/10/2024**
- Prazo de recurso 2 - **07/10/2024 a 09/10/2024**
- Publicação final dos selecionados - **dia 11/10/2024**
- Montagem do Festival - **de 14/10/2024 a 14/11/2024**
- Apresentações - **do dia 15/11/2024 a 17/11/2024**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

14.2. A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, sejam de dentro ou fora do município de Jundiá.

14.3. Os servidores da Unidade de Gestão de Cultura não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

14.4. A CAC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

14.5. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste edital será custeada pelas dotações orçamentárias 22.2011.3.3.90.31.00.0, 22.2011.3.3.90.39.00.0, 22.2409.3.3.90.39.00.0 e 22.2411.3.3.90.39.00.0.

14.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

14.7. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342 de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

ANEXOS

Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação

Anexo II - Declaração de participação (composição em parcerias)

Anexo III - Declaração de não premiação em outros festivais